

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VER LEI Nº 7222/2006
REVOGADA PELA LC 519/2013

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1749 de 27/10/06

LEI Nº 7196/06
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder cestas de natal aos beneficiários dos programas sociais que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder cestas de natal aos beneficiários dos seguintes programas sociais do Município:

I – “Programa Emergencial de Auxílio Desemprego”, criado pela Lei nº. 6309, de 09 de maio de 2003;

II – “Programa Agente de Cidadania”, criado pela Lei nº. 6419, de 07 de novembro de 2003; e

III – Programa de “Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio”, criados pela Lei nº. 2447, de 09 de abril de 1981.

Art. 2º. As cestas de natal de que trata o artigo anterior terão o mesmo conteúdo das que são concedidas aos servidores públicos nos termos das Leis nº. 4203, de 26 de maio de 1992 e nº. 4812, de 25 de março de 1996.

Art. 3º. As despesas do Município com a execução da presente lei, estimadas em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) anuais, correrão a conta das dotações orçamentárias nºs. 4010.339039.12361.0002.2015, 6010.339039.10301.0021.2015 e 8010.339039.04122.0002.2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

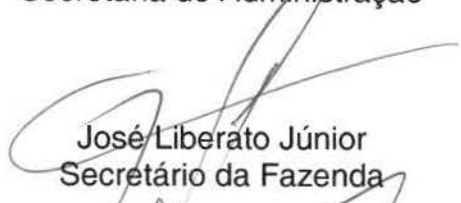
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



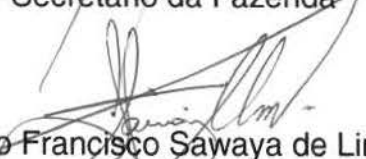
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



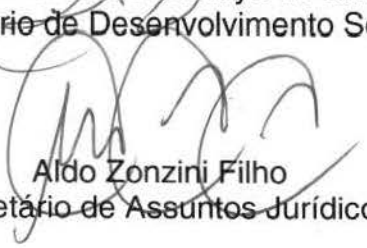
Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos